



ATA Nº 006/2019 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO MATEUS – COMDDIPI-SM

Reunião realizada em 30/04/2019 – Horário: 08:30 horas

1 Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezenove, na sede da Secretaria Municipal de
2 Assistência Social de São Mateus-SEMAS, situada à Rua Dr. Ademar de Oliveira Neves, nº
3 100, Boa Vista, São Mateus-ES - CEP: 29931-020 reuniram-se os membros do COMDDIPI-
4 SM, eleitos para o biênio 2018-2020. **Representantes GOVERNAMENTAIS:** representante
5 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Sonia Maria Zorzanelli Poplade – Titular e
6 representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lenize Silvaes Pereira – Titular.
7 **Representantes NÃO - GOVERNAMENTAIS:** representante de Sindicato e/ou Associação
8 de Aposentados - Associação dos Mantenedores Beneficiários da Petros - AMBEP, Sr. Valdecir
9 Umberto Formigoni – Titular; representantes de instituição religiosa com políticas explícitas e
10 regulares de atendimento e promoção do idoso - Paróquia São Mateus - Centro, Sr. José
11 Francisco Pereira Barbosa – Titular e Sra. Maria Helena Leite Mesquita – Suplente;
12 representante de instituição de abrigo para a pessoa idosa - Sociedade Santa Rita de
13 Cássia “Lar dos Velhinhos”, Sra. Viviane Pedroni Vinhati – Suplente e representante de Clube
14 da Terceira Idade, Sr. Edercival Mesquita – Titular. Presente a Secretária Executiva dos
15 Conselhos, Sra. Camila Côgo Bonomo e demais que assinaram a lista de presença. **Pauta nº 1:**
16 **Leitura da ata da reunião ordinária de 26 de março de 2019; Pauta nº 2:** Relatos da Sociedade
17 Santa Rita de Cássia referente à renovação do registro no COMDDIPI; **Pauta nº 3:**
18 **Deliberações referentes ao Decreto Nacional nº 9759/2019, que extingue o Conselho Nacional**
19 **dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI e Pauta nº 4:** Assuntos gerais. A Presidente iniciou a
20 reunião mediante quórum proferindo as boas-vindas aos presentes. **Pauta nº 01:** A secretária
21 executiva realizou a leitura da ata da reunião ordinária de 26 de março de 2019, que foi aprovada
22 por unanimidade. **Pauta nº 02:** O coordenador da Sociedade Santa Rita de Cássia, o Sr. Fábio
23 Dilson Silva Loures, se apresentou informando que acredita que a deliberação do COMDDIPI
24 em relação ao indeferimento da inscrição da Instituição de Longa Permanência – ILPI, foi a
25 decisão correta, porém o mesmo necessita argumentar em defesa da mesma. O Sr. Fábio relata
26 sobre a preocupação para com os cuidados em relação as pessoas idosas abrigadas, pois a
27 entidade não possui recursos suficientes para suprir a necessidade dos mesmos. Sem a inscrição
28 no Conselho, o mesmo relata que a entidade não pode funcionar, e as condições dos idosos irão

Verso desta página em branco. Impressão sem rasuras ou emendas.



29 se agravar. O Conselheiro José Francisco relata que a Comissão de fiscalização, normas e
30 registro, identificou que a assistência aos idosos da entidade é de qualidade. O Sr. Fábio relata
31 que sem a inscrição no Conselho, a entidade irá perder a emenda parlamentar no valor de R\$
32 80.000,00 (oitenta mil reais), que será para substituição das janelas de madeira (a madeira está
33 apodrecendo) pelas de vidro, compra de um guindaste para traslado dos idosos e fraldas
34 descartáveis. Os quartos da entidade são quentes. O termo de colaboração 001/2018 firmado
35 com a Secretaria Municipal de Assistência Social, em julho de 2018 custeia os profissionais da
36 ILPI, e a entidade irá provocar o aditamento de prazo. O Sr. Fábio ainda esclarece que os 30
37 (trinta) % é utilizado para benefício do idoso. Portanto o Sr. Fábio faz a proposta de que o
38 registro seja concedido com ressalvas por um período de 90 (noventa dias), sendo que neste
39 prazo serão abertas as contas de todos os idosos abrigados, e em 60 (sessenta) dias a devolução
40 dos 30 (trinta) % que é de direito da pessoa idosa. A Conselheira Sônia esclareceu que conforme
41 avaliado pela referida comissão, a anos a ILPI vem utilizando 100 (cem) % do recurso
42 previdenciário ou assistencial dos idosos abrigados, não cumprindo com o estabelecido pelo
43 Conselho Nacional do Idoso – CNDI e o art. 35º (trinta e cinco) do Estatuto do Idoso,
44 questionando se na concessão do registro com ressalvas por um período determinado eles
45 conseguiram se adequar, sendo que em tantos anos não conseguiram. O Sr. Coordenador se
46 comprometeu a realizar campanhas para que a meta seja cumprida. O Sr. Fábio ainda esclareceu
47 que a entidade perdeu o Certificado de Entidade Beneficente – CEBAS, tendo que arcar com
48 cotas patronais, o que tem sido dispendioso para a ILPI. A Conselheira Sônia informou que a
49 Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marinalva Broedel Machado de Almeida
50 participou de uma reunião com Secretário da Secretaria de Estado de Trabalho Assistência e
51 Desenvolvimento Social – SETADES, o Sr. Bruno Lamas, sobre a realidade da ILPI,
52 solicitando que a mesma fosse convidada a participar da presente reunião para esclarecimentos.
53 A Sra. Marinalva relatou que o Conselho está correto em relação a solicitação de devolução dos
54 30 (trinta) % para a pessoa idosa. Também relatou que já sentou com o coordenador Fábio para
55 encontrar caminhos para entidade, pois a o Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS não
56 recebe repasse do Governo Federal desde o ano de 2017. O valor do repasse Estadual
57 corresponde à R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos), não sendo suficiente para manter
58 02 (duas) instituições de abrigamento de criança e adolescente, que são governamentais e a ILPI
59 que uma Organização da Sociedade Civil – OSC. A Gestora esclareceu que se a entidade não
60 conseguir manter os idosos o município terá que assumir, porém informou ainda que o nível de
61 gestão do município é básico, não sendo de competência do município arcar com a alta



62 complexidade, portanto a mesma não tem condições de assumir sozinha. Se a situação não se
63 regularizar terá que realizar chamamento público de portas abertas. De acordo com a Sra.
64 Marinalva o Secretário da SETADES, o Sr. Bruno Lamas no momento não vislumbra um
65 aumento do repasse de recursos, esclarecendo que o único recurso é do Programa Incluir, que
66 está passando por um processo de remodelação, sendo possível que o recurso possa ser
67 direcionado para a Proteção Social Básica e Especial. A Gestora Marinalva relatou, que se tal
68 fato se concretizar, existe a possibilidade da mesma direcionar o recurso para a alta
69 complexidade. A Sra. Marinalva relatou, que o Secretário Bruno Lamas informou que uma das
70 saídas será a judicialização. A Gestora também relata que o Prefeito Daniel Santana, também
71 já se posicionou relatando que não tem mais dotação orçamentária para aumentar o repasse
72 ordinário de recursos próprios, esclarecendo também que o único caminho é a judicialização,
73 dividindo a responsabilidade da execução com a SETADES. A Gestora Marinalva solicitou a
74 palavra para esclarecer que o Tribunal de Contas – TCE, notificou a mesma informando para
75 que faça adequações referente aos termos de colaboração, pois o próximo município a ser
76 fiscalizado será São Mateus. O TCE identificou erros em termos de colaboração de alguns
77 municípios do Estado do Espírito Santo, percebendo que não houveram relatórios técnicos da
78 comissão de avaliação e monitoramento, em relação a transparência da parceria e entre outros
79 quesitos contidos no processo do TCE nº 04017/2018-2. A Sra. Marinalva relatou que não
80 deixará de executar a parceria, mas é necessário que as adequações sejam realizadas tanto no
81 que compete ao poder público e a ILPI. Destacou que o COMDDIPI é o órgão fiscalizador
82 cabendo a este Conselho acompanhar, normatizar e fiscalizar a ILPI. Não podemos permanecer
83 no erro, se não todos vão ser responsabilizados. A Gestora Marinalva informou que assumiu a
84 pasta em janeiro de 2018, e que os termos de colaboração 001/2017 e 002/2017 já se
85 encontravam em andamento, foram realizados dois aditivos, porém a comissão de avaliação e
86 monitoramento bem como a gestora da parceria da época não seguiram as orientações de acordo
87 com a 13.019/2014, principalmente no que diz respeito ao parecer da prestação de contas final.
88 Portanto de acordo com orientações da Gerente da Proteção Social Especial da SETADES, será
89 montado uma auditoria interna para análise documental, e a ILPI e SEMAS terão que realizar
90 as adequações conforme o identificado. A Sra. Camila, informou que o Conselho Municipal de
91 Assistência Social, desde de setembro de 2018 solicitou que a ILPI fizesse as adequações
92 referente a utilização dos 100 (cem) % dos recursos dos idosos. A Conselheira Sonia esclareceu
93 que até o momento a entidade não se regularizou, não é com 90 (noventa) dias que a mesma irá
94 se regularizar. O Conselheiro Edercival Mesquita discordou da fala da Conselheira Sonia pois



95 relatou que o Ministério Público já esteve presente na instituição, e negar a inscrição com
96 ressalvas é fechar os olhos para a realidade da ILPI. O Sr. Natanael informou que a Sociedade
97 Santa Rita de Cássia, irá procurar o Ministério Público para que seja revisto o Termo de
98 Ajustamento de Conduta – TAC, para ampliar a possibilidade da compra de vagas, ou
99 firmamento de parcerias com outros municípios, esclareceu também que tem divulgado no site
100 da instituição a realidade vivenciada. O Conselheiro Edercival perguntou qual é o valor
101 necessário para suprir as necessidades do idoso no mês. O Sr. Fábio relatou que em média são
102 necessários R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O Conselheiro José Francisco enfatizou que a ILPI,
103 ainda não entregou a balancete anual consolidado, sendo uma das solicitações da Comissão de
104 Fiscalização, Normas e Registro, sendo necessário que providencie o mesmo. O Sr. Fábio
105 comprometeu-se em encaminhar o mesmo na semana seguinte. Após debate dos Conselheiros
106 os mesmos colocaram em votação a proposta de concessão do registro com ressalvas por um
107 período de 90 (noventa) dias, sendo 04 (quatro) votos a favor e 02 (dois) votos contra. As
108 Conselheiras que votaram contra foram: Sonia Maria Zorzanelli e Lenize Silves Pereira
109 (representantes do governo). Portanto sendo aprovada a concessão do registro com ressalvas
110 por um período de 90 (noventa) dias, devendo constar na resolução as ressalvas que deverão
111 ser adequadas e os prazos a serem cumpridos. A plenária também deliberou que seja notificado
112 ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SM, a concessão do registro com
113 ressalvas da Sociedade Santa Rita de Cássia. **Pauta nº 03:** A Conselheira Sonia comenta sobre
114 o Decreto Nacional nº 9759/2019, que extingue o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa
115 Idosa – CNDI, relatando que o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –
116 CEDDIPI, publicou em página da rede social uma nota de repúdio. A Sra. Camila relatou que
117 o COMDDIPI possui lei própria de criação e deve ser um espaço de resistência ao retrocesso.
118 **Pauta nº 04:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, eu Camila
119 Côgo Bonomo, secretária executiva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada
120 por mim e pelos demais conselheiros presentes. São Mateus-ES, trinta de abril de dois mil e
121 dezenove.

Sonia Maria Zorzanelli Poplade
Presidente do COMDDIPI

Camila Côgo Bonomo
Secretária Executiva

Valdecir Umberto Formigoni
Titular – AMBEP

Edercival Mesquita
Titular – Clube da Terceira Idade



José Francisco Pereira Barbosa
Titular – Paróquia São Mateus

Viviane Pedroni Vinhati
Suplente – Lar dos Velinhos

Lenize Silvaes Pereira
Titular - Saúde